



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2024

INSTITUI OS PROGRAMAS “ELAS NO LEGISLATIVO”, “MULHER SEGURA, TAREFA DE TODOS” E “PARADA ROSA PARA CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DO CÂNCER” NO ÂMBITO DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara de Vereadores de Itajaí, o programa “Elas no Legislativo”, a ser realizado durante o mês de março de cada ano, em alusão ao Dia Internacional da Mulher e com o objetivo de estimular a participação das mulheres na política.

§ 1º Durante o desenvolvimento do programa, o Poder Legislativo receberá estudantes, preferencialmente do nono ano do ensino fundamental, para um ciclo de palestras e atividades educacionais, com o objetivo de:

- I – Apresentar o funcionamento e as prerrogativas da Câmara de Vereadores de Itajaí;
- II – Informar sobre as responsabilidades e funções dos legisladores municipais;
- III – Estimular o interesse das alunas na política;
- IV – Inspirar e capacitar as alunas a considerar futuras carreiras na política e no serviço público;
- V – Promover a conscientização sobre o Dia Internacional da Mulher e a importância da participação ativa das mulheres na política.

§ 2º Para consecução das atividades, a Câmara de Vereadores de Itajaí poderá firmar parcerias institucionais com as secretarias de educação, escolas de governo ou outros órgãos e entidades que tenham vinculação com os objetivos descritos no § 1º do presente artigo.

Art. 2º Fica instituído, no âmbito da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara de Vereadores de Itajaí, o programa “Mulher Segura, Tarefa de Todos”, a ser realizado uma vez por ano, em alusão ao mês Agosto Lilás e com o objetivo de debater as ações de prevenção e combate à violência doméstica, além de promover uma cultura de respeito entre os estudantes do município.

§ 1º Durante o desenvolvimento do programa, o Poder Legislativo realizará concursos estudantis, abertos a todo o corpo discente matriculado em escolas da rede pública ou particular dos ensinos fundamental e médio do município, com possibilidade de premiação financeira.

§ 2º O intuito do concurso estudantil será abordar os tipos de violência contra as mulheres e quais medidas de



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



prevenção e promoção de segurança devem ser adotadas.

§ 3º Para consecução das atividades, a Câmara de Vereadores de Itajaí poderá firmar parcerias institucionais com as secretarias de educação, escolas de governo ou outros órgãos e entidades que tenham vinculação com os objetivos descritos no caput do presente artigo.

Art. 3º Fica instituído, no âmbito da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara de Vereadores de Itajaí, o programa “Parada Rosa para Conscientização e Prevenção do Câncer”, a ser realizado uma vez por ano, em alusão ao mês Outubro Rosa e com o objetivo de conscientizar a comunidade sobre a importância da prevenção e do combate ao câncer de mama.

§ 1º Durante o desenvolvimento do programa, o Poder Legislativo realizará parceria com entidades locais que atuem na prevenção, no acolhimento e tratamento de pessoas com câncer de mama em Itajaí.

§ 2º A Parada Rosa, aberta a toda a comunidade, com ênfase na participação ativa de pacientes, familiares, profissionais de saúde e apoiadores da causa, poderá fomentar diversas atividades, como rodas de conversa sobre câncer de mama e tratamento, orientação sobre autoexame de mama e exames preventivos, atividades artísticas e culturais para entretenimento e conscientização, campanhas de doações de cabelo a instituições de caridade, além de outras atividades relacionadas à conscientização e prevenção do câncer.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Câmara de Vereadores.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A Procuradoria Especial da Mulher tem previsão nos artigos 16, alínea “d”, e 90-A do Regimento Interno desta Casa Legislativa, com redação acrescida pela Resolução n. 616/2019, e tem por competência: “a) receber, avaliar e proceder as investigações e denúncias relativas às ameaças dos interesses e direitos da mulher; [...] c) fiscalizar e acompanhar programas governamentais e não governamentais de políticas públicas para as mulheres e aos relativos a interesses e direitos da mulher; d) colaborar com entidades nacionais e internacionais que atuem na defesa dos interesses e dos direitos da mulher; e) trabalhar em conjunto com as comissões da Câmara de Vereadores de Itajaí, especialmente quando houver ameaça de violação aos direitos da mulher; f) pesquisar e estudar a situação das mulheres no município de Itajaí; g) dar parecer em projetos pertinentes à questão da mulher; [...]” (artigo 90-A do Regimento Interno).

Tratam-se de prerrogativas e competências fundamentais na tutela e no desenvolvimento dos direitos das mulheres. Justamente por isso, o intuito do presente Projeto de Resolução é institucionalizar os programas que já vêm sendo executados pela Procuradoria Especial da Mulher nos últimos anos.

Nos termos da Comunicação Interna n. 17/2023, que, desde já, segue anexada à presente justificativa, o programa “Elas no Legislativo” teve início no mês de março de 2023 e contou com a participação de mil e duzentas alunas da rede municipal de ensino.

O programa foi realizado também no mês de março de 2024 com as estudantes do nono ano do ensino fundamental da rede pública de ensino, e ganhou amplo destaque nos meios de comunicação.

Vale lembrar que o artigo 10 da Lei Complementar n. 372/2020, ao consolidar as leis que dispõem sobre a instituição de datas comemorativas e feriados, oficializou a “Semana da Mulher no Município de Itajaí, que será comemorada, anualmente, na semana em que estiver incluído o dia 08 (oito) de março, Dia Internacional da Mulher”.

“Esta comemoração tem o intuito de ampliar e divulgar as conquistas das mulheres nos campos político, econômico, social, bem como as atividades que desenvolvem a compreensão sobre o papel da mulher na sociedade, rompendo preconceitos e ideias estereotipadas e o veemente combate à violência contra as mulheres” (artigo 10, § 1º, da Lei Complementar n. 372/2020).

Para consecução desses objetivos, “o Poder Público Municipal poderá: [...] II - desenvolver atividades específicas junto à Rede Municipal de Ensino, corpo docente e discente; III - realizar concursos de monografias e/ou redações junto a comunidade escolar de ensino fundamental da rede municipal de ensino; e IV - efetuar campanhas publicitárias institucionais junto aos meios de comunicação, com a finalidade de divulgar a semana da mulher e suas atividades” (artigo 10, § 2º, incisos II, III e IV, da Lei Complementar n. 372/2020).

Conclui-se, portanto, que as disposições do artigo 90-A do Regimento Interno desta Casa Legislativa, em conjunto com os objetivos descritos no artigo 10 da Lei Complementar n. 372/2020, conferem legalidade ao programa “Elas no Legislativo”, que é uma experiência já bem-sucedida no âmbito da Procuradoria Especial da Mulher e que, com o presente projeto de resolução, poderá tornar-se uma política pública permanente.

Em relação ao programa “Mulher Segura, Tarefa de Todos”, o concurso estudantil já teve duas edições e recebeu mais de cento e cinquenta participações (Comunicação Interna n.17/2023, doc. anexo).

Lembrando apenas que, no último ano de cada legislatura e em observância às vedações do pleito eleitoral, o concurso não deverá ser realizado.

Destaque-se que o artigo 57 da Lei Complementar n. 372/2020, ao consolidar as leis que dispõem sobre a instituição de datas comemorativas e feriados, oficializou também o “Agosto Lilás, dedicado ao desenvolvimento de ações diversas para conscientização da população sobre os tipos de violência doméstica, os direitos das mulheres e, sobretudo, o manifesto que ‘violência contra a mulher não tem desculpa, tem consequências’”.

“Esta reflexão tem como objetivo específico proporcionar: I - o conhecimento e a importância da Lei Maria da Penha; II - conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher; III - o conhecimento sobre a realidade atual da mulher na sociedade; IV - o desenvolvimento de ações relacionadas a não-



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



violência, igualdade de gênero, cidadania, conquista de direitos e outras ações voltadas ao direito da mulher” (artigo 57, § 1º, da Lei Complementar n. 372/2020).

A proposta é “disseminar informações que insiram a mulher como sujeito de direitos, criando uma nova cultura de equidade de tratamento entre homens e mulheres, bem como para a implantação de políticas públicas capazes de transformar o espaço social em que a mulher se encontra, visando a extinção da violência no âmbito familiar e nos espaços públicos, nos termos da Lei nº 11.340/2006 e do § 8º do art. 226 da Constituição da República de 1988” (artigo 10, § 2º, da Lei Complementar n. 372/2020).

A programação do município no mês de agosto deve priorizar a realização de: “I - rodas de conversas para abordagem de temas e assuntos voltados ao gênero feminino; II - inclusão do combate à violência, com foco na violência sexual contra a mulher e violência no âmbito familiar e doméstico, na realização do Projeto de Prevenção; III - divulgação do “Ligue 180”, da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06) e a disposição de cartazes informativos sobre a violência contra a mulher, em estabelecimentos públicos e privados; IV - palestras; V - estudos e debates; VI - audiências públicas; VII - visitas em instituições que atuam na garantia dos direitos das mulheres” (artigo 10, § 3º, da Lei Complementar n. 372/2020).

Portanto, verifica-se que a principiologia do artigo 90-A do Regimento Interno desta Casa Legislativa, em conjunto com os objetivos descritos no artigo 57 da Lei Complementar n. 372/2020, conferem legalidade ao programa “Mulher Segura, Tarefa de Todos”, que, de forma similar ao programa “Elas no Legislativo”, é uma experiência já bem-sucedida no âmbito da Procuradoria Especial da Mulher e que, com o presente projeto de resolução, poderá tornar-se uma política pública permanente.

Por fim, o programa “Parada Rosa para Conscientização e Prevenção do Câncer” teve a sua segunda edição no mês de outubro de 2023.

Com os mesmos objetivos institucionais, o artigo 81 da Lei Complementar n. 372/2020 instituiu o “mês de outubro como Outubro Rosa, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itajaí, visando a realização de ações preventivas à integridade da saúde da mulher, priorizadas as relativas: I - à prevenção ao câncer de mama, de colo de útero e de ovário; II - às doenças sexualmente transmissíveis; III - às afecções ginecológicas mais comuns; IV - à síndrome dos ovários policísticos; V - à endometriose”.

Durante o mês da campanha, além de se observar os critérios estabelecidos pela Lei Federal n. 11.664/2008 e pelo Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, também poderão ser desenvolvidas: “I - ações voltadas à divulgação da campanha contendo os endereços das unidades de saúde que possuam capacidade técnica para orientar sobre a integridade da saúde da mulher; II - iluminação durante todo o mês de outubro na cor rosa nos espaços públicos e privados e pontos turísticos” (artigo 81, § 2º, da Lei Complementar n. 372/2020).

Logo, constata-se que a interpretação do artigo 90-A do Regimento Interno desta Casa Legislativa, em conjunto com os objetivos descritos no artigo 81 da Lei Complementar n. 372/2020, conferem legalidade ao programa “Parada Rosa”, que, de forma similar aos programas “Elas no Legislativo” e “Mulher Segura, Tarefa de Todos”, é uma experiência já bem-sucedida no âmbito da Procuradoria Especial da Mulher e que, com o presente projeto de resolução, poderá tornar-se uma política pública permanente.

Nos termos ainda da Comunicação Interna n. 17/2023, “a implementação dessas ações como oficiais na Câmara de Vereadores através da Procuradoria Especial da Mulher é de extrema importância, pois além de abordar questões significativas em saúde, igualdade de gênero e cidadania, também contribui para uma sociedade mais consciente e inclusiva e representando um compromisso com o bem-estar das pessoas”.

A Vereadora Anna Carolina Cristofolini Martins, atual Procuradora Especial da Mulher, sustentou também que “os atos acima citados são estratégias poderosas para promover igualdade, empoderamento e conscientização sobre questões de gênero, enquanto cria oportunidades tangíveis para o crescimento e a colaboração das mulheres, missão desta Procuradoria”.

Ante o exposto, com fundamento nas atribuições da Mesa Diretora desta Casa Legislativa e em atuação conjunta com a Procuradoria Especial da Mulher, propõe-se a institucionalização dos programas “Elas no Legislativo”,



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



“Mulher Segura, Tarefa de Todos” e “Parada Rosa”, garantindo-lhes previsão no ordenamento jurídico e condições técnicas para a sua execução nos anos vindouros.

A nova proposição atende à legislação vigente, às disponibilidades orçamentárias e financeiras desta Câmara de Vereadores e aos princípios da eficiência, probidade e aprimoramento da gestão pública.

Feitas essas observações, requer-se, com o devido respeito e acatamento, o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Resolução.

SALA DAS SESSÕES, EM 15 DE MAIO DE 2024

MARCELO WERNER
PRESIDENTE - Republicanos

RUBENS ANGIOLETTI
VICE-PRESIDENTE - PL

ODIVAN WIVALDO LINHARES
PRIMEIRO SECRETÁRIO - PSD

OTTO LUIZ QUINTINO JUNIOR
SEGUNDO SECRETÁRIO - PSD